



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 80/2024

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA E DE LIGAÇÃO A CENTRAL DE ALARMES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE - AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO 1/2021 (CLPQ 2/2020) – CENTRAL DE COMPRAS DA OESTECIM – LOTE 3

(Proc nº 37/BS/CPr/2024)

ATÉ AO VALOR DE 228.950,72 €

Entre,

PRIMEIRO: Laura Maria Jesus Rodrigues, com domicílio profissional na Av.^ª 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.^ª 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDO: [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de administrador, e em representação da sociedade comercial denominada **PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 501326456, com sede na Av. da Torre de Belém, 24, 1400-343 Lisboa, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 14/07/2008 e válida até 13/11/2024 e procuração (ata n.º 72



delegação de poderes) com data de 17/10/2018, que se arquivam e fazem parte integrante do presente contrato.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, cuja a minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 26/03/2024 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª **(OBJETO)**

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a Central de Alarmes para as Unidades de Saúde**, nas condições definidas nas peças do procedimento e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, registada na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov** com a referência 11240, em 08/03/2024, e cujo procedimento, efetuado por **Consulta Prévia ao abrigo do Acordo Quadro CLPQ 2/2020 – Lote 3**, foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 26/03/2024.

CLÁUSULA 2.ª **(PRAZO DE VIGÊNCIA)**

1. O contrato terá início após a sua publicitação no portal dos contratos públicos – BaseGov e mantém-se em vigor pelo **prazo de 24 meses**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo as de confidencialidade e de garantia.
2. O prazo previsto no número anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, caso o preço contratualizado não seja atingido naquele prazo.
3. O contrato não prevê renovação do prazo, pelo que o MTV não assumirá quaisquer obrigações contratuais, nomeadamente para efeitos de pagamentos, referentes a serviços prestados pelo cocontratante para além do prazo de término do contrato.



CLÁUSULA 3.ª

(PREÇO CONTRATUAL)

O preço contratual é até **228.950,72 €** (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os preços unitários propostos pela representada do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.ª

(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)

1. A despesa prevista para o corrente ano, até ao montante total de **96.173,93 €** (noventa e seis mil, cento e setenta e três euros e noventa e três cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, será suportada pela rubrica do Orçamento **08/020218 e GOP 2 220 2024/4 19 0** e encontrando-se comprometida com o número sequencial de compromisso **84071** de 20/03/2024.
2. O encargo para o ano de 2025, até ao valor de **114.579,39 €** (cento e catorze mil, quinhentos e setenta e nove euros e trinta e nove cêntimos) acrescido de IVA, está comprometido com o n.º sequencial de compromisso **84071**.
3. O encargo para o ano de 2026, até ao valor de **18.197,40 €** (dezoito mil, cento e noventa e sete euros e quarenta cêntimos) acrescido de IVA, está igualmente comprometido com o n.º sequencial de compromisso **84071**.
4. Esta repartição de encargos não carece de autorização da Assembleia Municipal, por se enquadrar na exceção prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 22º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.
5. A assunção de compromissos plurianuais não carece de autorização da Assembleia Municipal em virtude do Município de Torres Vedras estar excluído da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos do n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro, mediante comunicação efetuada através do ofício n.º 2280 de 28/04/2023, atento o disposto nos números 5 e 9 do artigo 58.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2024.
6. Os valores previstos para cada ano, poderão ser acrescidos dos saldos que se apuram na execução do contrato nos anos anteriores.



CLÁUSULA 5.^a
(PAGAMENTOS)

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão efetuados no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da receção das faturas pelo Município de Torres Vedras.

CLÁUSULA 6.^a
(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foram designados para gestores do contrato a Técnica Superior, [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo e a Responsável AGSIS, [REDACTED] que a substituirá nas suas faltas e impedimentos.

CLÁUSULA 7.^a
(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a
(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

CLÁUSULA 9.^a
(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.



Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante, e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o n.º de processo **2024/300.10.005/474**:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.035783163ASCD24, emitida em 04/03/2024, pela Unidade de Contribuintes Estratégicos, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 7 - [3239], emitida em 20/02/2024;
- e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e os titulares do seu órgão de administração, não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com códigos vigentes até 07/04/2024 e 08/04/2024

O presente contrato, feito em dois exemplares com igual valor, ficando um para cada uma das partes e do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida e considera-se outorgado na data da última assinatura efetuada.

Assinada digitalmente por
LAURA MARIA JESUS

Assinada digitalmente por
ANA PAULA VENANCIO
DE SA E MELO ALMEIDA

Registado sob o n.º 80/2024

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.